

LEI MUNICIPAL N° 6214/2015**DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.**

Altera a redação da Lei Municipal 5092/2014 que Autoriza o Executivo municipal a promover contratação temporária de excepcional interesse público.

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art.1º. Ficam alterados o artigo 1º e o artigo 6º da Lei Municipal nº 5092/2014, alterada pela Lei 6172/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento de vaga existente na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

....

§ 1º – A contratação terá vigência até que se tenha candidato aprovado em concurso público, apto a assumir o cargo, não ultrapassando o prazo máximo de 24 meses, conforme dispõe o artigo 234 da Lei Municipal 998/90, alterado pela Lei Municipal nº 3.094/2005.

§ 2º – As Atribuições do referido cargo, é parte integrante desta Lei, no Anexo Único.

Art.6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das rubricas já existentes ou que vierem a ser criadas, originadas do ingresso de novas receitas, destinadas a cobertura desta ação, dentro do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

(NR)

Art.2º. Os demais artigos da Lei Municipal 5092/2014 permanecem inalterados.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUA(RS), EM 01 DE SETEMBRO DE 2015, 60º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Milena Cereser da Rosa
Secretaria Municipal de Administração
Portaria 5290/2015

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 03 de setembro de 2015.

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, 90, Centro - Fone: (55) 3361-2000 / Fax: (55) 3361-1946
E-mail: administracao@girua.rs.gov.br - www.girua.rs.gov.br - Giruá/RS

Viva a Vida sem drogas!